

## CERTIDÃO DE MATRICULA INTEIRO TEOR

**Guilherme Pinheiro Gasparin**, Oficial de Registro de Imóveis de Buriti Alegre, Município do Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

**CERTIFICO**, que a presente é reprodução autêntica da **Matricula nº 8.363, CNM nº 028795.2.0008363-71 - Livro 2 de Registro Geral** e foi extraída por meio de certidão e está conforme o original. **IMÓVEL**: Um terreno urbano, sem benfeitorias, sito à Rua 08, Lote 34C/35A, Quadra 24, Jardim Panorâmico, nesta Cidade, com a área de **200,00 metros quadrados**, com as seguintes metragens e confrontações: 8,00 metros de frente para a Rua 08; 8,00 metros no fundo em divisas com a Matricula 8.094 - Fazenda Buriti; 25,00 metros à direita em divisas com o lote 35B; 25,00 metros à esquerda em divisas com o lote 34B. **PROPRIETÁRIO**: **ALCIDES MENDES DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 1.999.434-SSP/GO, inscrito no CPF nº 035.516.011-00, residente e domiciliado na Rua D Abadia, nº 224, Setor Central, nesta cidade. **REGISTRO AQUISITIVO ANTERIOR**: Matrícula 8.354, Livro 02 de Registro Geral, desta serventia. Buriti Alegre, 12 de agosto de 2019. Dou fé. O Oficial:

-----  
**Av.1-8.363. Buriti Alegre, 12 de agosto de 2019.** DESMEMBRAMENTO. Protocolo nº 23.575, de 31-07-2019. Pela petição datada de 26 de julho de 2019, o proprietário acima requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes da matrícula anterior, memorial descritivo e por força do Decreto Municipal nº 061/2019, de 26 de julho de 2019, cujo requerimento e documentos que o integra, ficam arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial:

-----  
**Av.2-8.363. Buriti Alegre, 12 de novembro de 2020.** Protocolo nº 24.874, de 11-11-2020. EDIFICAÇÃO. Procede-se a esta averbação a requerimento de **CAMUSA HERRANA CARVALHO COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5521163 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 036.244.641-59, residente e domiciliada na Rua 08, quadra 04, lote 14, Jardim Panorâmico, nesta cidade, no sentido de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi construído: Uma casa residencial, em alvenaria, medindo 75,76m² de área total construída, contendo 07 cômodos, sendo: 01 suíte, 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala de estar, 01 cozinha e 01 área de serviço. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS nº 002172020-88888376, emitida em 10-11-2020, Alvará de Construção nº 105/2020, emitido em 18/05/2020 e Habite-se nº 70/2020, emitido em 23/10/2020, cujo requerimento e documentos que o integra ficam arquivados nesta serventia. Selo: 00282011115352209640001. Cotação do ato: emolumentos: R\$377,48; fundos: 151,02; ISSQN: R\$18,87. Dou Fé. O Oficial:

-----  
**R.3-8.363. Buriti Alegre, 11 de dezembro de 2020.** Protocolo nº 24.971, de 11-12-2020. COMPRA E VENDA. Pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â-CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.2442570-0, datado de 08 de dezembro de 2020, o proprietário **ALCIDES MENDES DE SOUZA**, retro qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **RAQUEL BARROS MOTA**, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portadora da CNH nº 06440910848 DETRAN/GO, inscrita no CPF sob nº 051.540.261-36, residente e domiciliada na Rua Americano do Brasil, 0, Quadra 2, Lote 4, Setor Aeroporto, em Morrinhos-GO, pelo

preço de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo: R\$ 15.896,54 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) com recursos próprios; R\$ 11.935,21 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) com recursos da conta vinculada de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; R\$ 4.514,00 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais) com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto; e, R\$ 102.654,25 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) através do financiamento concedido pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nas condições constantes do **R.4-8.363**. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ITBI, bem como a Certidão Negativa de Tributo Municipal, cuja cópia fica arquivada nesta serventia. EMITIDA A DOI. Selo: 00282012115204509650000. Cotação do ato: emolumentos: R\$815,55; fundos: 326,19; ISSQN: R\$40,78. Dou Fé. O Oficial:

-----  
**R.4-8.363. Buriti Alegre, 11 de dezembro de 2020.** Protocolo nº 24.971, de 11-12-2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato acima, a proprietária (**R.3-8.363**), transferiu a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, para garantir o débito na importância de R\$102.654,25 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos em trezentos e sessenta (360) parcelas mensais e sucessivas, em prestações no valor de R\$ 571,18 acrescidas de juros à taxa efetiva de 5.1161% ao ano, através do TR TP - Tabela Price - Sistema de Amortização, vencendo-se a primeira em 08 de janeiro de 2021. Demais termos, cláusulas e condições constam do referido instrumento arquivado uma via nesta serventia, fazendo parte integrante deste registro. Selo: 00282012115204509650000. Cotação do ato: emolumentos: R\$607,83; fundos: 243,10; ISSQN: R\$30,39. Dou Fé. O Oficial:

-----  
**Av.5-8.363.** Protocolo nº 29.658, de 01-08-2025. CADASTRO NA PREFEITURA. Conforme laudo de avaliação que acompanha o instrumento particular a seguir averbado (**Av.6-8.363**), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Buriti Alegre-GO sob nº **001.400.0024.C35A.0000**. Buriti Alegre/GO, 12 de agosto de 2025. Selo: 00282508125781525640000. Cotação do ato: emolumentos: R\$42,63; fundos: FUNDESP/GO: R\$4,26; FUNEMP/GO: R\$1,28; OAB/DATIVOS: R\$0,85; FUNPROGE/GO: R\$0,85; FUNDEPEG/GO: R\$0,53; FUNCOMP: R\$2,56; ISSQN: R\$2,13. Dou Fé. Assinado digitalmente pelo Oficial Guilherme Pinheiro Gasparin.

-----  
**Av.6-8.363.** Protocolo nº 29.658, de 01-08-2025. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Nos termos do requerimento outorgado em 24 de julho de 2025, notificação, guia de ITBI e demais documentos apresentados, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face do(a) devedor(a)/fiduciante RAQUEL BARROS MOTA, retro qualificado(a), sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora/ fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada. A credora/ fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Valor da dívida: R\$142.243,12 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos). Buriti Alegre/GO, 12 de agosto de 2025. Selo: 00282508125781325760000. Cotação do ato: emolumentos: R\$569,5; fundos: FUNDESP/GO: R\$56,95; FUNEMP/GO: R\$17,09; OAB/DATIVOS: R\$11,39; FUNPROGE/GO: R\$11,39; FUNDEPEG/GO: R\$7,12; FUNCOMP: R\$34,17; ISSQN: R\$28,47. Dou Fé. Assinado digitalmente pelo Oficial Guilherme Pinheiro Gasparin.

**NADA** mais continha o original nas partes que me foram indicadas, que para aqui bem e fielmente trasladei em breve relatório, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. INFORMO, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

Buriti Alegre/GO, 12 de agosto de 2025.

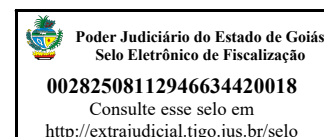
**Emolumentos:** R\$88,84.

**Taxa Judiciária:**  
R\$19,17.

**Fundos:** R\$21,55

**ISS:** R\$4,44.

**Valor:** R\$134,00.



Atenção: para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º. IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN:00354286196

Documento assinado no Assinador do Cartório Gasparin. Para validar acesse o link abaixo:

<https://validar.iti.gov.br/>

## Validar Selo



Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

[00282508112946634420018](https://00282508112946634420018)

Consulte esse selo em  
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>